



DECRETO Nº 83, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a afetação de imóvel público pelo Município de Barão do Monte Alto na forma que indica e dá outras providências.”

FÁBIO SOARES GUIMARÃES. Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto, no uso de suas atribuições legais, principalmente o previsto nos artigos 5º, 53, 54, VI e XXVI, 76, I e 79 todos da Lei Orgânica Municipal; os 98 a 103 do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002; e o 30 da Constituição Federal:

CONSIDERANDO que afetação é o fato administrativo pelo qual se atribui a um bem público uma destinação pública especial (específica) de interesse direto da administração;

CONSIDERANDO a necessidade de se registrar no competente Cartório de Registro de Imóveis o bem constante deste Decreto;

CONSIDERANDO Aa legislação pertinente, e, sobretudo,

CONSIDERANDO a supremacia do interesse publico

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituído o gravame de afetação ao terreno urbano abaixo descrito:

IMÓVEL URBANO de propriedade do Município de Barão do Monte Alto, atualmente em uso dominical, sendo: lote, Terreno sob nº s/n, situado no perímetro urbano da cidade de Barão do Monte Alto, o qual se descreve assim: Inicia no ponto 01, que faz frente com a Rua França Nogueira, seguindo este ponto à noroeste em linha reta de 30,47 m até atingir o ponto 02; deste ponto deflete a nordeste com ângulo interno de 90,00° e segue uma linha reta de 11,65 m, oriundo deste desdobro, até atingir o ponto 03, deste ponto defletindo a sudeste com angulo interno de 90,00° e segue a linha reta de 30,30 m, até atingir o ponto 04, deste ponto defletindo a sudoeste com ângulo 90,00° e segue em linha reta de 11,65, até atingir o ponto 01 com ângulo interno 90,00°, perfazendo uma área total de "355,25 m² (trezentos e cinquenta e cinco e vinte e cinco metros quadrados)

Parágrafo único: Memorial Descritivo e Referências Técnicas, em apenso são partes integrantes deste Decreto

Art. 2º. O imóvel descrito no artigo 1º tem por finalidade ser permutado com particulares para a aquisição de um terreno para construção de uma creche na sede no Município de Barão do Monte Alto, para o qual se exige matrícula do Cartório de Registro de Imóveis.

“Simplicidade e Trabalho”

Administração 2021-2024



Art. 3º. O imóvel constante deste Decreto deverá ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palma, para que atenda a finalidade prevista em lei.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Do Gabinete do Prefeito,

Edifício “Prefeito Eliezer Olivier de Paula”, Barão do Monte Alto/MG, em 19 de novembro de 2021.

FÁBIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Allan Arquette Leite
Procurador Geral do Município